



LEI Nº 550/2002
DE: 21 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre a autorização para contratação de Servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O Senhor **GILSON PEREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prestação de serviços, pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento nas Escolas Rurais, sendo 05 (cinco) merendeiras, 01 (um vigia) e 01 (um) motorista, perfazendo um total de 07 (sete) prestadores de serviços.

Artigo 2º - Os Servidores mencionados no CAPUT do Artigo anterior, receberão mensalmente a importância de:

Merendeira.....	R\$ 180,00
Vigia	R\$ 180,00
Motorista.....	R\$ 300,00

Artigo 3º - O prazo da referida contratação será de 10 (dez) meses.

Artigo 4º - As contratações de que tratam o Artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.... Prefeitura Municipal de Juscimeira – Secretaria Municipal de Educação
- 01.... Secretaria Municipal de Educação
- 12.... Educação
- 361.. Ensino Fundamental
- 6010. Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- 2019. Manutenção do Ensino Fundamental
- 3..... Despesas Correntes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
Juscimeira




Artigo 5º - Os Servidores Contratados na forma dos Artigos 1º e 2º, estarão enquadrados no Regime Jurídico da Lei Civil, no período em que permanecer como prestadores de serviços.

Artigo 6º - Findo o contrato do que trata esta Lei, não será permitido a admissão de Merendeira, Vigia e Motorista e demais servidores para a área da educação, sem o devido concurso público municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2002.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 DE MAIO DE 2002.


GILSON PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO: 2001-2004